



# CÂMARA MUNICIPAL DE CATUJI

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 66.228.610/0001-55

## PORTARIA Nº 006, DE 13 DE MAIO DE 2023

### **Regulamenta a responsabilidade pelo uso dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Catuji/MG**

A Presidente da Câmara Municipal de Catuji/MG, regularmente investido nas atribuições do seu cargo, fulcrado nas disposições capituladas na Lei Orgânica Municipal e na legislação suplementar aplicável à espécie, nos termos da lei,

**Art. 1º.** – Fica estabelecido a destinação do uso do Veículo Placa SHH3C61 modelo FIAT/CRONOS, cor branca, desta Câmara Municipal, para utilização exclusiva do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal.

§ 1º O Veículo Placa SHH3C61 modelo FIAT/CRONOS, cor branco, desta Câmara Municipal, para utilização excepcional do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal ficará na responsabilidade da Presidente Etelvina Ramalho dos Santos, a quem fica incumbida a sua guarda e responsabilidade.

**Art. 2º.** – Ficam estabelecida a destinação do uso dos Veículos Placa RTX8E06, modelo FIAT/CRONOS, cor cinza, e Placa HKX-2361, modelo HONDA/MOTOCICLETA NXR 150 BROS, desta Câmara Municipal, para utilização na execução dos serviços do expediente administrativo de atendimento das demandas de funcionamento da Câmara Municipal.

§ 1º Para os fins determinados no art. 2º desta Portaria, os veículos citados ficarão sob responsabilidade dos vereadores e servidores do Legislativo Municipal a quem se fizer necessário, devendo o mesmo realizar agendamento prévio mínimo de 48 horas (quarenta e oito) de antecedência a data de sua utilização, a quem ficará incumbida a sua guarda e responsabilidade.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CATUJI

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 66.228.610/0001-55

**Art. 3º.** – Para os fins determinados desta Portaria, a utilização dos veículos da Câmara Municipal deverá ser discriminada em planilha específica de Controle de Utilização Individual do Veículo, devendo ser informado à data, à hora, e a quilometragem da saída, o objetivo da viagem, data, hora e quilometragem da chegada o responsável e o Motorista, conforme planilha anexa.

**Art. 4º.** – Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Câmara Municipal de Catuji/MG, 12 de junho de 2023.

*Etelvina Ramalho dos Santos*

**EVELVINA RAMALHO DOS SANTOS**

Presidente da Câmara Municipal

*Etelvina Ramalho dos Santos*  
Presidente da Câmara  
Municipal de Catuji/MG